

ID: A395574ABB384

**SEMAS**  
 Secretaria Municipal  
 de Assistência Social

**OEIRAS**  
 Governo Municipal

**PLANO DETALHADO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ESTRUTURA SUAS –  
 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS (CUSTEIO  
 EXTRAORDINÁRIO)**

 Município de Oeiras – PI  
 Valor Total: R\$ 1.000.000,00  
 Exercício: 2026
**1. Objetivo Geral**

Fortalecer a rede municipal de assistência social por meio da manutenção, ampliação e qualificação dos serviços ofertados pelo SUAS, garantindo maior proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**2. Objetivos Específicos**

- Reforçar a estrutura operacional do CRAS, CREAS e demais unidades socioassistenciais;
- Ampliar a cobertura dos atendimentos sociais;
- Apoiar programas de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Garantir melhores condições de funcionamento da gestão da assistência social.

**3. Plano Financeiro de Aplicação**

| Área de Aplicação                                      | Valor Previsto          | Finalidade                                                  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Manutenção das unidades socioassistenciais (CRAS/SCFV) | R\$ 230.000,00          | Internet, material de consumo, limpeza, pequenos reparos    |
| Programas de convivência e fortalecimento de vínculos  | R\$ 250.000,00          | Oficinas, alimentação, atividades sociais                   |
| Combustível e logística                                | R\$ 200.000,00          | Transporte de usuários, visitas técnicas, ações itinerantes |
| Capacitação e qualificação profissional                | R\$ 50.000,00           | Treinamentos, cursos, formação continuada                   |
| Serviços terceirizados e apoio operacional             | R\$ 120.000,00          | Consultorias, manutenção, apoio administrativo              |
| Material pedagógico, social e campanhas                | R\$ 100.000,00          | Atividades educativas e ações comunitárias                  |
| Reserva técnica e contingência                         | R\$ 50.000,00           | Ajustes e necessidades emergenciais                         |
| <b>Total Geral</b>                                     | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |                                                             |

**4. Metas de Execução**

| Meta                                        | Indicador                             | Prazo    |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------|
| Ampliar atendimento do CRAS                 | +30% famílias atendidas               | Dez/2026 |
|                                             | Fortalecer benefícios eventuais       |          |
|                                             | 100% da demanda elegível atendida     |          |
| Continuar Realizar oficinas socioeducativas |                                       | 12       |
| ações anuais                                | Dez/2026 Capacitar profissionais 100% |          |
| da equipe técnica                           | Set/2026 Melhorar infraestrutura      |          |
| operacional Todas as unidades atendidas     |                                       | Nov/2026 |

**5. Cronograma de Execução**

| Etapas                                    | Período               |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Planejamento e aprovação no CMAS          | Julho/2026            |
| Organização orçamentária e administrativa | julho/2026            |
| início da execução financeira             | julho/2026            |
| Desenvolvimento das ações                 | julho a dezembro/2026 |
| Monitoramento contínuo                    | Permanente            |
| Prestação de contas final                 | Dezembro/2026         |

**6. Monitoramento e Controle****Instrumentos:**

- Relatórios mensais de execução física e financeira;
- Registro no Agiliza SUAS;
- Parecer técnico da gestão;
- Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Transparência no Portal da Transparência.

**Indicadores:**

- Número de atendimentos;
- Quantidade de benefícios concedidos;
- Participação em programas socioassistenciais;
- Percentual de execução financeira;
- Satisfação dos usuários.

**7. Regras Importantes****Permitido:**
**SEMAS**  
 Secretaria Municipal  
 de Assistência Social

**OEIRAS**  
 Governo Municipal

- Despesas correntes de manutenção;
- Serviços de apoio;
- Benefícios eventuais;
- Materiais de consumo;
- Capacitações;
- Logística operacional.

**Vedado:**

- Construção de prédios;
- Obras estruturais grandes;
- Compra de bens permanentes (quando exclusivamente custeio);
- Pagamento indevido de pessoal fora das normas;
- Uso fora da assistência social.

**8. Aprovação Institucional**
 Documento assinado digitalmente  
 JUCIARA LIMA ALVES TEIXEIRA GONZAGA  
 Data: 15/07/2026 13:25:11-0300  
 Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Secretário(a) Municipal de Assistência Social:

 Documento assinado digitalmente  
 HALTON ALVES FILHO  
 Data: 15/07/2026 14:41:39-0300  
 Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Prefeito(a) Municipal:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**9. Considerações Finais**

Este plano visa garantir aplicação eficiente, legal e estratégica dos recursos extraordinários do ESTRUTURA SUAS, fortalecendo a política pública de assistência social no município de OEIRAS - Piauí, com foco na proteção social, ampliação de cobertura e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

ID: 7344EF2A7A514

Gabinete  
da Prefeitura
**OEIRAS**  
 Governo Municipal

DECRETO Nº 045/2026.

**"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS  
 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 80, V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o artigo 225 da Constituição Federal, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.944/2024 que institui a Política Nacional de manejo Integrado do Fogo, com objetivo de disciplinar e promover a articulação interinstitucional;

**CONSIDERANDO** o artigo 158, da Lei Orgânica do Município de Oeiras, garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo consoante o estabelecido no art. 225, §1º, I, II, III, IV, V, VI, VII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o artigo 161, da Lei Orgânica do Município de Oeiras, que as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução de atividade e a interdição, independente da obrigação dos infratores de repararem os danos causados;

**CONSIDERANDO** os riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente provocados pelas queimadas urbanas e rurais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir incêndios e combater práticas lesivas ao bem coletivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a prática de queimadas, a céu aberto, em todo o território do Município de Oeiras - PI, seja em área urbana ou rural, pública ou privada, tendo por objetivo cumprir o princípio da função socioambiental da propriedade, e a de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado, respeitando as competências das esferas Federal e Estadual.

**§1º.** Considera-se, para efeitos do caput deste artigo, queimada como toda ação do fogo, para qualquer finalidade, ainda que involuntariamente, incidentes sobre qualquer material combustível depositado ou existente em imóveis, matas,



florestas, e/ou demais tipos de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e/ou áreas ambientalmente protegidas, bem como:

I – utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos e/ou em expansão urbana e/ou rural;

II – utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.

IV – utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município;

V – utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI – provocar incêndio em mata, áreas verdes ou em Áreas de Preservação Permanente - APP, mesmo que em formação;

VII – fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas de domínio do município.

§1º. Ficam excluídas da proibição do caput e incisos deste artigo as práticas ressalvadas pelos incisos I, II e III do art. 38 do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012).

Art. 2º. Enquadra-se, para fins deste Decreto, as queimas de qualquer material orgânico ou inorgânico, galhos ou folhas caídas, limpeza de terrenos, como a queima de mato, lixo, entulho, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores, e outros.

Art. 3º. É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel situado no município, eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para imóveis vizinhos.

Art. 4º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator a aplicação de penalidades previstas nas legislações civis e criminais, bem como a reparação dos danos, porventura ocasionados.

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 7C3855AA27DF4



DECRETO Nº 047/2026.

**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OEIRAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. PAULO JORGE CAMPOS E REIS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Paulo Jorge Campos e Reis, ocorrido em 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade oeirense no decorrer de sua vida como farmacêutico e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º Luto Oficial no Município de Oeiras pelo período de 03 (três) dias, a contar de 16 de julho de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. PAULO JORGE CAMPOS E REIS, que, em vida, prestou relevantes serviços à comunidade oeirense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada, como manifestação oficial de pesar e solidariedade do Município de Oeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 16 de julho de 2026.

*Hailton Alves Filho*  
**HAILTON ALVES FILHO**

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 8170FB7076B54



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MCMV Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL OEIRAS, Estado do Piauí, tendo em vista o Edital nº 001/2026, que estabelece as normas e procedimentos para o processo público de inscrição, seleção, classificação e hierarquização das famílias beneficiárias de 50 (cinquenta) unidades habitacionais a serem produzidas em área urbana do Município de Oeiras/PI, através do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV - Modalidade FNHIS SUB 50, torna público as retificações abaixo as quais passarão a integrar o referido Edital, conforme estabelecido abaixo:

**I – O ITEM 10.3.1. DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

10.3.1. A Comissão Municipal procederá à análise documental de todas as inscrições no período compreendido entre 06 de maio de 2026 a 07 de agosto de 2026, podendo o prazo ser ajustado por ato administrativo devidamente motivado e amplamente divulgado.

**II – O ITEM 11.1.1. DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

11.1.1. A visita domiciliar será realizada por equipe técnica, composta por Assistente Social, no período de 06/05/2026 a 07/08/2026.

**III – O ITEM 11.5.4. DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

11.5.4. A Lista de Classificação Preliminar será publicada em 10 de agosto de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, do site oficial da Prefeitura e do mural da Prefeitura Municipal.

**IV – O ITEM 12.1.1 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

12.1.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 24 de agosto de 2026, nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação da Lista de Classificação Preliminar.

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ: 06.553-937/0001-70

**V – O ITEM 13.4.1. DO EDITAL EM PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

13.4.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo seletivo, a ser Interposto no período de 11 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026, por escrito e devidamente fundamentado, nos termos estabelecidos neste Edital.

**VI – O ITEM 17 (CRONOGRAMA) DO EDITAL EM PASSA A TER AS SEGUINTE DATAS:**

17. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

| Etapas                             | Data                    |
|------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrições              | 23/03/2026 a 05/05/2026 |
| Análise das Inscrições e Visitas   | 06/05/2026 a 07/08/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 10/08/2026              |
| Prazo para Recursos                | 11/08/2026 a 14/08/2026 |
| Análise dos Recursos               | 15/08/2026 a 21/08/2026 |
| Divulgação do Resultado Final      | 24/08/2026              |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Oeiras - PI, 10 de julho de 2026.

*Hailton Alves Filho*  
**HAILTON ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ: 06.553-937/0001-70